mlq

LEI Nº 1.671 DE 09/6/1982

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM O SR. JOÃO MONCHALOSKI.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, votou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a permutar um imóvel urbano com a área de 351,00 m2, constituído do lote nº 01 da quadra 1.154 pertencente ao Loteamento "Casulo" de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no livro registro geral nº 2 ficha sob nº R.1-999, com as seguintes confrontações: a frente = 13,00 ml com a Rua Otávio Tabalipa; um lado = 27,00 ml com o lote nº 02; outro lado = 27,00 ml com' uma rua Projetada e fundos = 13,00 ml com o lote nº 04, localizado ' no Bairro Campo d' Água Verde, nesta cidade, - por outra área de terras de propriedade do Sr. João Monchaloski, medindo 247,60 m2, atingida pelo prolongamento da Rua Waldemiro Olsen, sita no aludido Bairro - constituído de parte do lote nº 177, carta de aforamento nº 150 e registro Municipal nº 194, com a área de 1.000 m2; confrontando em sua totalidade: - pela frente com a Rua Waldemiro Olsen, dividindo de um lado com Benedito Lima Soares; de outro lado com Edmundo Riske -' pelos fundos; e de outro lado com Antônio Melo, - registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 43 718, fls. 256, livro 3-A-Q.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de Junho de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 09 de Junho de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo